

**MINISTÉRIOS DA JUSTIÇA E DA EDUCAÇÃO****Portaria n.º 217/2000**

de 11 de Abril

O Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, que aprovou o novo Estatuto dos Funcionários de Justiça, veio alterar o regime de ingresso nas carreiras do pessoal oficial de justiça, determinando que este se faça de entre indivíduos aprovados em procedimento de admissão e previamente habilitados com curso de natureza profissionalizante.

O curso de técnico de serviços jurídicos, aprovado pela Portaria n.º 948/99, de 27 de Outubro, integra uma componente disciplinar adequada ao desempenho das funções próprias das categorias de ingresso das carreiras de pessoal oficial de justiça e reúne condições para ser reconhecido como requisito habilitacional de ingresso nas secretarias judiciais.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto:

Manda o Governo, pelos Ministros da Justiça e da Educação, o seguinte:

1.º O curso a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, é o curso de técnico de serviços jurídicos, aprovado pela Portaria n.º 948/99, de 27 de Outubro.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Em 9 de Março de 2000.

Pelo Ministro da Justiça, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça. — Pelo Ministro da Educação, *Ana Benavente*, Secretária de Estado da Educação.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Assembleia Legislativa Regional

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 9/2000/M****Aprova o orçamento da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 2000**

A Assembleia Legislativa Regional da Madeira, reunida em Plenário em 16 de Março de 2000, resolveu, nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, aprovar o orçamento da Assembleia Legislativa Regional para o ano de 2000, que faz parte integrante da presente resolução.

Aprovada em sessão plenária da Assembleia Legislativa Regional da Madeira em 16 de Março de 2000.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça*.

**Orçamento da Assembleia Legislativa Regional/2000****I — Mapa resumo**

(Unidade: contos)

Código	Designação	Receitas	Despesas
<b>Receitas correntes</b>			
04.04	Juros — Instituições de crédito .....	500	
	Transferências:		
	Administrações públicas:		
05.02	Orçamento da Região .....	1 898 600	
06.02	Venda de bens não duradouros — Cafeteria .....	1 700	
07.00	Outras receitas correntes .....	1 200	
<b>Receitas de capital</b>			
	Transferências:		
	Administrações públicas:		
09.02	Orçamento da Região .....	197 700	
14.00	Reposições não abatidas nos pagamentos .....	300	
	<i>Total das receitas</i> .....	2 100 000	
15.00	Contas de ordem .....	3 700	
<b>Despesas correntes</b>			
01.00.00	Despesas com o pessoal .....		945 000
02.00.00	Aquisição de bens e serviços correntes .....		260 800
04.00.00	Transferências correntes .....		696 200
<b>Despesas de capital</b>			
07.00.00	Aquisição de bens de capital .....		198 000
	<i>Total das despesas</i> .....		2 100 000
80.00.00	Contas de ordem .....		3 700
	<i>Total geral</i> .....	2 103 700	2 103 700